



GOVERNO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

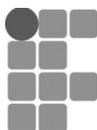
PORTARIA Nº 152 de 02 de setembro de 2021

**Dispõe sobre ingresso e preenchimento de
vagas Ociosas do IFPE do *Campus / Pesqueira***

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, CAMPUS PESQUEIRA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 505 de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e conforme Edital nº 09/2021-DGCP, resolve:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital 09/2021-DGCP, para ingresso e preenchimento de vagas ociosas da seleção de cursos técnicos do semestre 2021.2, ofertados pelo IFPE Campus Pesqueira, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021.2, constante no anexo desta portaria.

Diretor-Geral
IFPE/Campus Pesqueira





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

EDITAL Nº 09, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, *CAMPUS* PESQUEIRA, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria No 505 de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, torna público, a abertura das inscrições para ingresso e preenchimento de vagas ociosas decorrentes do Processo de ingresso 2021.2 para cursos técnicos presenciais, ofertado pelo IFPE *Campus* Pesqueira, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, por meio da análise do desempenho escolar em língua portuguesa ou português e matemática, do ensino fundamental ou equivalente.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1. Para fins de identificação dos grupos de vagas reservadas segue a legenda (Quadro 1).

QUADRO 1 – LEGENDA DO CÓDIGO DA OFERTA DE VAGAS	
PPI	Autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (62,4% em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)
PCD	Pessoa com Deficiência (9,86 % em Pernambuco - Censo 2010 do IBGE)
≤	Menor ou igual
Oriundos do Campo	Estudantes de escola pública oriundos do campo que optarem por cursos de vocação agrícola

1.2. Temos a Oferta de Vagas no Curso Técnico Integrado de nível médio no Quadro 2.

QUADRO 2 – OFERTA DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS												
TÉCNICOS INTEGRADOS												
CAMPUS	CURSO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA								TOTAL DE VAGAS
				RENDA PER CAPITA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				INDEPENDENTEMENTE DA RENDA				
				DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		DECLARADO PPI		NÃO DECLARADO PPI		
				VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	VAGAS GERAIS	PCD	
Pesqueira	Técnico em Edificações	Vespertino	9	1	-	4	-	6	-	1	-	21

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição será realizada através do Formulário de Inscrição disponível no sítio do

IFPE *campus* Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 7 deste Edital, anexando a documentação exigida, conforme o item 2.3. O formulário de Inscrição encontra-se disponível no endereço: (<https://forms.gle/Za5iZUHCLtg8V9Qp6>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail devido a utilização de ferramentas de Upload de arquivos.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo.

2.3. Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá:

2.3.1. Anexar Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar ou documento equivalente, que contenha o desempenho escolar em língua portuguesa ou português e matemática (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

2.3.2. Anexar o seu documento de Identidade ou outro documento que contenha a mesma informação para a conferência no momento da matrícula, por um servidor do IFPE. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) ou ausência da via original da referida documentação, o(a) candidato(a) será desclassificado e impedido de realizar a matrícula (cada documento anexo poderá ter no máximo 5 megabytes (MB), em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

2.3.2.1. Para fins deste Processo Seletivo, serão considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo novo com foto) e Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE.

2.3.2.2. O documento de identificação deverá ser do(a) candidato(a) e não do pai, da mãe ou do(a) responsável.

2.4. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

2.5. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do(a) candidato(a), documentos inverídicos, mesmo que constatados a posteriori, o direito de desclassificar o(a) candidato(a) do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

2.6. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não anexarem os documentos solicitados no formulário de inscrição online.

3. DO NOME SOCIAL

3.1. Será assegurado ao candidato(a) o uso do nome social e o reconhecimento de sua identidade de gênero, em conformidade com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016,

quando requerido:

- 3.2. Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar através do Formulário de Requerimento de Tratamento por Nome Social disponível no sítio do IFPE campus Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira), a ser preenchido e submetido, no período de inscrição descrito no item 7 deste Edital, anexando os documentos listados abaixo. O formulário de Inscrição se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/11WphnaL1Emgw1QK7>).
- 3.2.1. Requerimento de Tratamento por Nome Social (**ANEXO I**), devidamente preenchido;
- 3.2.2. Fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- 3.2.3. Cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido, conforme subitem 2.3.2.1 deste edital.
- 3.3. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 5 MB.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas será o órgão que fará a homologação das inscrições, classificação dos inscritos, a análise e emissão de pareceres de resposta aos recursos interpostos.
- 4.2. A classificação se dará por ordem decrescente da média aritmética final calculada através da análise das médias obtidas pelos(as) candidatos(as), após análise da documentação anexada.
- 4.3. Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o 6º, 7º e o 8º ano do ensino fundamental de forma regular:

a) será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português do 6º, 7º e 8º ano do ensino fundamental, respectivamente. MLPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa.

$$\text{MLPx} = \frac{\text{MLP1} + \text{MLP2} + \text{MLP3}}{3}$$

b) será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática do 6º, 7º e 8º ano do ensino fundamental, respectivamente. MMx corresponde à média geral de Matemática.

$$\text{MMx} = \frac{\text{MM1} + \text{MM2} + \text{MM3}}{3}$$

c) a Média Final (MF), com a qual o/a candidato/a concorrerá a classificação final, será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{MF} = \frac{\text{MLPx} + \text{MMx}}{2}$$

4.4. No caso do(a) candidato(a) que obteve o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental através da certificação do Encceja, temos:

$$\text{NFx} = \frac{\text{NLPx} + \text{NMx}}{2}$$

Onde:

NFx - Nota Final do Encceja Fundamental

NLPx - Nota obtida em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;

NMx - Nota obtida em Matemática.

4.5. A Média Final (MF) será obtida a partir da Nota Final do Encceja Fundamental (NFx) mediante equivalência estabelecida no Anexo A.

4.6. Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o ensino fundamental em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo) a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{MF} = \frac{\text{MLPx} + \text{MMx}}{2}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média da disciplina de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média da disciplina de Matemática.

4.7. Caso o/a candidato/a tenha cursado o ensino fundamental na modalidade EJA, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\text{MF} = \frac{\text{MLPx} + \text{MMx}}{2}$$

Onde:

MLPx corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx corresponde à média de Matemática.

4.8. Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o ensino fundamental no exterior, a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\underline{\underline{MF = MMx}}$$

Onde:

MMx - corresponde à média de Matemática.

4.9. Caso o/a candidato/a estrangeiro/a tenha cursado o Ensino Fundamental em países lusófonos a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\underline{\underline{MF = \frac{MLPx + MMx}{2}}}$$

Onde:

MLPx corresponde à média de Língua Portuguesa.

MMx corresponde à média de Matemática.

4.10. No caso de candidato(a) que cursou o ensino fundamental, parte em modalidade regular (1º ao 9º ano) e parte na modalidade EJA (Anos/Séries/Módulos/Fases/Eixos), a Média Final (MF) será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\underline{\underline{MF = \frac{MLPx + MMx}{2}}}$$

Onde:

MLPx - corresponde à média de Língua Portuguesa;

MMx - corresponde à média de Matemática.

4.11. Em caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

4.12. Havendo sobra de vagas poderá haver nova classificação.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A lista parcial de seleção (Resultado Preliminar) será publicada no sítio do IFPE *campus* Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 7.
 - 5.1.1. Será publicada relação de APROVADOS(AS) na ampla concorrência e em cada tipo de cota, em ordem decrescente da média final.
- 5.2. Após a divulgação do Resultado Preliminar, poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas ou referente às MÉDIAS obtidas, conforme data especificada no item 7, através do Formulário de Interposição de Recurso que se encontra disponível no endereço: (<https://forms.gle/viu4suWVWieS7Q9A8>), sendo necessário acessá-lo através de uma conta de e-mail devido a utilização ferramentas de Upload de arquivos.
 - 5.2.1. Nesta etapa, não serão aceitos novos documentos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.
- 5.3. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido ou interpostos através de fax ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 5.4. O(a) candidato(a) pleiteará as vagas oferecidas somente no curso e a opção de cota de sua preferência correspondente à escolha da sua última inscrição finalizada.
- 5.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) em uma lista de classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.
- 5.6. O(a) candidato(a) que optar pela reserva de vaga do sistema de cotas também concorrerá às vagas de Ampla Concorrência, considerando a lista de classificação geral.
- 5.7. O resultado final será publicado no sítio do IFPE *campus* Pesqueira (portal.ifpe.edu.br/campus/pesqueira) conforme data especificada no item 7, atendendo as decisões oriundas das análises dos recursos interpostos.
- 5.8. O(a) candidato(a) APROVADO(A) deverá comparecer ao IFPE, no período e horário descrito no item 7, para realização da matrícula obrigatória.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão realizar a

matrícula na Coordenação de Registro Escolar (CRE) do IFPE *campus* Pesqueira conforme período e horário descrito no item 7.

- 6.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá entregar os seguintes documentos:
- I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
 - II. Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
 - III. CPF (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
 - IV. Documento de Identidade (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original). Serão considerados documentos de Identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.
 - V. Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos, (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
 - VI. Certidão de Quitação Eleitoral para candidatos maiores de 18 anos, que pode ser obtida no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), no endereço eletrônico: <http://www.tse.gov.br>.
 - VII. Título de Eleitor para candidatos maiores de 18 anos (autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original);
 - VIII. Uma foto colorida 3x4 recente;
 - IX. Cópia simples de comprovante de residência (conta de água ou luz).
- 6.3. O(A) candidato(a) que não comparecer para realizar a Matrícula conforme o período estipulado no item 7, perderá o direito à vaga.
- 6.4. Após o período de matrículas, as vagas não ocupadas serão disponibilizadas para tantas reclassificações quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital.
- 6.5. A matrícula poderá ser realizada por terceiros através de procuração simples, com firma reconhecida em cartório e apresentação do documento de identificação do procurador (cópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original).
- 6.6. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a oferta para egressos de escola pública deverá comprovar haver cursado o Ensino Fundamental completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e **apresentar declaração** de que cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (**ANEXO B**), devidamente assinada pelo(a) candidato(a) ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade).
- 6.7. O(a) candidato(a) que optar pela Vaga correspondente a Oferta por sistema de cotas para estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um

salário mínimo e meio) per capita deverá comprovar que a renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), apresentando os documentos descritos no **ANEXO C**.

7. DO CRONOGRAMA

QUADRO 3 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital do Processo Simplificado	03 de Setembro de 2021
Inscrições dos(as) candidatos(as)	03 de setembro de 2021 a 07 de Setembro de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar da seleção	9 de setembro de 2021
Prazo para interposição de recursos	10 de setembro de 2021
Divulgação do Resultado Final	13 de setembro de 2021
Matrículas	15 de setembro de 2021
Publicação de Reclassificação	16 de setembro de 2021
Matrículas da Reclassificação	17 de setembro de 2021
Início das Aulas	20 de setembro de 2021

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o aluno que tenha realizado o processo seletivo ou matrícula usando informações e/ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 8.3. As informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo na página virtual do IFPE *Campus* Pesqueira.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo Simplificado, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas Ociosas e pela Direção Geral do *Campus*, juntamente à Direção de Ensino.

Pesqueira, 31 de agosto de 2021.

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA
ANEXO A

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

NOTA ENCCEJA

NOTA ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO
> 180	10,00
170,01 a 179,99	9,50
160,01 a 170	9,00
150,01 a 160	8,50
140,01 a 150	8,00
130,01 a 140	7,50
120,01 a 130	7,00
110,01 a 120	6,00
100 a 110	5,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, para atender aos requisitos estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11.10.2012 — Gabinete do Ministro/MEC, na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, ter cursado todo o ensino médio (1º ao 3º ano — após ter concluído o ensino fundamental — e supletivos) em escola pública (municipal, estadual ou federal).

Declaro, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) aprovados(as), e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e consequente cancelamento da matrícula do(a) estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Dessa maneira, estou ciente de que a constatação de qualquer irregularidade em relação às escolas constantes no certificado de conclusão do ensino médio acarretará o cancelamento compulsório da matrícula realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

De acordo com o Código Penal Brasileiro, art. 299, "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" é crime.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do(a) responsável legal.

Pesqueira, de _____ de 2021.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO C

COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1. Formulário de Verificação de Renda devidamente preenchido (**ANEXO D**);
2. Declaração de Documentos que estão sendo encaminhados (**ANEXO E**);
3. Original e cópia, legíveis, das seguintes comprovações (a autenticação do documento será feita pelo servidor que atender o(a) candidato(a), no Campus):
 - A) Documentos de Identificação dos membros que compõem a família. Serão considerados documentos de Identidade aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Secretarias de Defesa Social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte (atualizado), bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos profissionais, que contenham foto e impressão digital e que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade;
 - B) Se o(a) candidato(a) ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, fornecer a comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
 - C) Comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior de 16 anos (inclusive do(a) candidato(a)), de acordo com documentação específica, conforme casos do **ANEXO F** (exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do(a) candidato(a));
 - D) No lugar dos documentos de Comprovação de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior de 16 anos (**ANEXO F**), o(a) candidato(a) que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia, ambas legíveis, do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS específico do(a) candidato(a) e não apenas do(a) responsável familiar, a menos que este seja o(a) próprio(a) candidato(a).
4. Os(as) candidatos(as) cotistas e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda, mas não tiverem como comprová-la(s), deverão preencher o modelo de Declaração de Renda (**ANEXO G**) e entregar no ato da matrícula.
5. Os(as) candidatos(as) cotistas que não tiverem renda comprovada, mas forem dependentes financeiros de membro da família que possua renda comprovada, deverão preencher o modelo de Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO H**) e entregar no ato da matrícula.
6. A Declaração de Renda (**ANEXO G**) e a Declaração de Dependência Financeira (**ANEXO H**), do(a) candidato(a) cotista menor de idade, deverão ser assinadas pelo seu responsável legal.

7. O(a) candidato(a) com renda maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) aprovado(a) na seleção não precisará comprovar renda para a efetivação de sua matrícula.
8. À luz da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, a apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) estudante. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - A) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - B) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "A"; e
 - C) Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "B" pelo número de pessoas da família do estudante.
9. No cálculo referido na alínea "A" são computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
10. Estão excluídos do cálculo de que trata a alínea "A" os valores percebidos a título de:
 - A) auxílios para alimentação e transporte;
 - B) diárias e reembolsos de despesas;
 - C) adiantamentos e antecipações;
 - D) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - E) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - F) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
11. O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) cotistas será de, no mínimo, 05 (cinco) anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO D
FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

**PARA CANDIDATOS(AS) QUE INFORMARAM RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER
CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, RG nº _____, aprovado(a) em
vaga para o curso de _____ do IFPE campus Pesqueira,
declaro que a renda bruta mensal da minha família é inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um
salário mínimo e meio) *per capita*.

Declaro, ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no quadro abaixo, que
lista todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), com as
respectivas rendas.

Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta
mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e uma eventual constatação de falsidade de
informações, ainda que posteriormente à realização da matrícula, implicará a minha eliminação do
processo seletivo e consequente perda da vaga.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou, no
caso de estudante menor de idade, do(a) responsável legal.

	NOME DO MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR	CPF	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	POSSUI RENDA	
					SIM	NÃO
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Pesqueira, de _____ de 2021.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO E

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS

Listar todos os **documentos que estão sendo apresentados para realização da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a)** no Processo Seletivo e entregue juntamente com toda a documentação exigida.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do(a) declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do(a) responsável legal.

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	NÚMERO DE PÁGINAS
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

Pesqueira, de de 2021.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO F

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. NO CASO DE TRABALHADORES ASSALARIADOS

Documento	Entregue
1.1 Cópia dos contracheques dos últimos 3 (três) meses.	
1.2 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
1.3 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a).	
1.4 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.	

2. NO CASO DE ATIVIDADE RURAL

Documento	Entregue
2.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF	
2.2 Cópia da declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPJ.	
2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas do/a candidato/a ou membros da família, quando for o caso.	
2.4 Caso tenha, cópia de notas fiscais de vendas dos últimos 3 (três) meses.	

3. NO CASO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Documento	Entregue
3.1 Extrato mais recente do pagamento do benefício.	
3.2 Cópia do extrato de pagamento de benefício dos últimos 3 (três) meses.	
3.3 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF	

4. NO CASO DE AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

Documento	Entregue
4.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
4.2 Cópia de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.	
4.3 Cópia das guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos 3 (três) meses, compatíveis com a renda declarada.	
4.4 Cópia dos extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.	

5. NO CASO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Documento	Entregue
5.1 Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando houver. Caso seja isento, entregar declaração de próprio punho se autodeclarando isento de IRPF.	
5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.	
5.3 Cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhado da cópia dos comprovantes dos últimos 3 (três) meses	

6. OBSERVAÇÕES

--

Assinatura do(a)candidato(a)
Data: de de 2021.

Assinatura do/a responsável no *campus* Pesqueira
Data: de de 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE RENDA DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A), POR MEMBRO DA FAMÍLIA

Eu, _____ (*informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração*), inscrito(a) no CPF sob o n° _____, e portador(a) do RG n° _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que recebi cerca de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (*informar a atividade exercida*), no ano de 2019.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus feitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

Pesqueira, de de 2021.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA PARA CANDIDATO(A) APROVADO(A)

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) do RG nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFPE, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2019, sendo dependente financeiramente de _____, meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) do RG nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão na adoção de medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas. Por ser expressão da verdade, assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que poderei responder legalmente pela informação prestada.

Pesqueira, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) declarante ou do(a) responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

O(a) candidato(a) que se identifica e quer ser reconhecido(a) socialmente em consonância com sua identidade de gênero (participante travesti ou transexual), poderá requerer o atendimento pelo nome social durante o processo seletivo.

Nome Civil:		
Nome Social:		
CPF:	Inscrição N°:	Data de Nascimento:
E-mail:		Telefone:

Declaro para fins de tratamento a solicitações referentes ao Processo Seletivo e no ato da matrícula, que desejo tratamento conforme nome social indicado acima.

Informo que desejo utilizar, durante a realização das matrículas, o seguinte ambiente sanitário:

Masculino

Feminino

Caso o(a) candidato(a) seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, ambas devidamente reconhecidas em cartório, autorizando o uso do nome social do(a) requerente.

Preencher esse campo apenas se o requerente for menor de 18 anos	
Eu _____, CPF n° _____, autorizo meu(minha) filho(a) a usar o nome social no Processo Seletivo do IFPE Campus Pesqueira.	
_____ Assinatura dos pais ou responsável (reconhecida em cartório)	

Nestes termos.

Peço

Deferimento.

Pesqueira, de _____ de 2021.

Assinatura do(a) requerente